

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTEL DO COMANDO GERAL**



QUINTA-FEIRA - RECIFE, 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - BG Nº A 1.0.00.0 211

**BOLETIM GERAL**



**Fonte: Assessoria de Comunicação Social da PMPE – ASCOM - PMPE**

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

**1ª PARTE**

**I – Serviços Diários**

Para o dia 03 (QUINTA-FEIRA)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES – Maj PM Sousa Júnior 6º BPM

Fone: 9.9708-6200

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO AO QCG - ST PM Freire AG

Fone: 9.9907-7283

OFICIAIS SUPERIORES DE SOBREAviso DA DPJM

Cel PM Cabral DF

Fone: 9.9656-0458

TC PM Fábio Henrique DTEC

Fone: 9.8856-9990

SUPERVISOR DE PLANTÃO DA DPJM – Maj PM Thiago DPJM

Fone: 9.9762-0830

ESCRIVÃO DE PLANTÃO DA DPJM – 2º Sgt PM E. Fernandes DPJM

MOTORISTA DE PLANTÃO DA DPJM – Cb PM Eduarda DPJM

GUARDA - A CARGO DA AJUDÂNCIA GERAL

CENTRO MÉDICO HOSPITALAR

SUPERIOR MÉDICO – TC QOM PM Reginaldo Barroso CMH

Fone: 9.9993-2252

SUPERVISOR MÉDICO – Maj QOM PM Carla Maria CMH

Fone: 9.9904-4009

**2ª PARTE**

**II – Instrução**

**1.0.0. CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**1.1.0. Força Nacional de Segurança Pública (FNSP/SENASP)**

**1.1.1. Possuidores da Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC)/Cadastro de Reserva – Convocação Exames Médicos**

Este comando Geral no uso de suas atribuições, divulga a listagem dos selecionados para o processo de CADASTRO DE RESERVA DA FNSP, como também as datas para apresentação dos Exames médicos na Junta Militar de Saúde (JMS). Salientando que os candidatos deverão comparecer a JMS de posse dos exames abaixo relacionados:

1. Hemograma Completo
2. Glicose de Jejum
3. Uréia
4. Creatinina
5. TGO
6. TGP
7. COLESTEROL TOTAL e Frações
8. Triglicerídeos
9. PSA (homens >=40 anos)
10. Beta HCG (mulheres até 40 anos)
11. Teste Ergométrico com Laudo
12. RX com laudo
13. Parecer cardiológico

**LISTA DOS CANDIDATOS**

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA) HORÁRIO: 8H00 ÀS 11H00			
1	ST	930.484-3	Iremar Felix da Silva
2	ST	950775-2	Renato Azevedo Gomes
3	1º SGT	1071254	Joao edizio Cavalcante bandeira
4	2ºSGT	1053590	José Nilson Andrade de Arruda
5	2ºSGT	105590-9	Gilicleison de Souza e Silva
6	2ºSGT	1056654	Alex da Silva Oliveira
7	2ºSGT	107920-4	Sandro Gomes de Oliveira
8	3º SGT	103120-1	Clayton de Almeida Prestes Vieira
DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022 (QUARTA-FEIRA) HORÁRIO: 8H00 ÀS 11H00			
9	3ºSGT	1035355	Sergio Ricardo Mendes Soares
10	3ºSGT	109084-4	Carlos Costa de Oliveira
11	3ºSGT	1067281	Samuel Vicente da Silva
12	3ºSGT	108427-5	Brunno jorge bezerra Vieira Eustaquio
13	3º SGT	105529-1	Marcio Doares Gomes da Silva
14	3ºSGT	108596-4	André da Silva Ribeiro
15	3ºSGT	108517-4	Givanildo da Silva Oliveira
16	3ºSGT	108831-9	Sioney Alves Cassimiro
DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) HORÁRIO: 8H00 ÀS 11H00			
17	CB	1106864	Marciel José de Santana
18	CB	110327-0	Sergio Ricardo Costa Lins
19	CB	11029588	Antonio Carlos de Brito Ferreira
20	CB	111056-0	Manasses Mariano da Silva
21	CB	1128400	Priscilla Regina Araújo Sampaio
22	CB	113391-8	Willamir Barbosa de Souza
23	CB	113420-5	Danilo Fagner da Silva Vieira
24	SD	119712-6	Giovany dos Santos Silva Júnior

(SEI nº 3900032202.000177/2022-30).

**3ª PARTE****III – Assuntos Gerais e Administrativos****1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO****1.1.0. Requerimento Despachado**

2º Sgt PM Mat. 930976-4/Adido a DGP, Berto Carvalho de Lima Santos - Concessão de 02 (dois) meses de Licença Especial, referente ao 1º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a contar de 10 NOV 2022. Despacho do Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, “a” c/c o Art. 65 da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 22, Parágrafo Único da Portaria do CG nº 552, de 14 MAI 2010, publicada no SUNOR nº 018, de 19 MAI 2010.** (Nota nº 378/2022/SAD/DGP-3 (29924856)/SEI nº 3900037895.000045/2022-71).

**2.0.0. TRANSCRIÇÃO DE ATO GOVERNAMENTAL**

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou no dia 31 OUT 2022, os seguintes atos:

**Nº 4282** - Conceder a Medalha do Mérito Policial Civil, classe OURO, aos Policiais Militares de Pernambuco, abaixo relacionados, atendendo proposta do Chefe de Polícia Civil, de acordo com a decisão do Conselho Concessor, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da segurança do Estado e da sociedade pernambucana, em conformidade com o disposto no Decreto nº 24.205, de 15 de abril de 2002:

SEQ.	NOME	CARGO	MATR.
1.	Ronaldo Antônio Tavares Ferreira	Cel. PMPE	2.091-5
2.	Alexandre Calado Botelho	Ten. Cel. PMPE - Chefe do Depart. de Inspeção – GTAC	950.701-9
3.	Hélio Santos Ribeiro	Ten. Cel. PMPE - Gerente do CIODS	960.039-6
4.	João Barros Correia Júnior	Ten. Cel. PMPE	940.228-4
5.	Marcelo Santos de Mello	Ten. Cel. PMPE	940.230-6

**Nº 4286** - Conceder a Medalha do Mérito Policial Civil, classe PRATA, ao Policial Militar de Pernambuco, abaixo relacionado, atendendo proposta do Chefe de Polícia Civil, de acordo com a decisão do Conselho Concessor, como

reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da segurança do Estado e da sociedade pernambucana, em conformidade com o disposto no Decreto nº 24.205, de 15 de abril de 2002:

SEQ.	NOME	CARGO	MATR.
1.	Eduvando Roque dos Santos	Ten. Cel. PMPE	940.220-9

**Nº 4292** - Transferir da Casa Militar para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o 3º Sargento BM BRUNO PLÁCIDO GUERRA SILVA, matrícula nº 798.066-3, a partir de 01 de novembro de 2022.

(Transcritos do DOE nº 209, de 1º NOV 2022)

### 3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

#### 3.1.0. Da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco e da Secretaria de Planejamento e Gestão

##### Nº 004, de 28 OUT 2022

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e o Secretário de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, considerando a Lei n.º 16.171/2017, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 04, de 29/06/2022, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 02, de 22/04/2021 e o atingimento das metas estipuladas de CVLI – Crimes Violentos Letais Intencionais - para o 3º trimestre de 2022, no âmbito do Programa de Segurança Pública do Estado de Pernambuco denominado Pacto Pela Vida,

#### R E S O L V E M:

Art. 1º Divulgar o resultado do PDS - Prêmio de Defesa Social - aos policiais civis, militares e bombeiros militares do Estado de Pernambuco para o 3º trimestre de 2022.

Art. 2º Farão jus ao PDS 1, de acordo com as regras do inciso I, do artigo 3º, e inciso I, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAI (Jaboatão);

2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2ª DPRN;

2ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Prazeres);

Bar Seguro Sertão V.

Art. 3º Farão jus ao PDS 2, de acordo com as regras do inciso II, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 5 (Apipucos);

AIS 7 (Olinda);

AIS 8 (Paulista);

AIS 12 (Vitória de Santo Antão);

AIS 14 (Caruaru);

DIRESP PC (Sede);

Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede);

1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 1ª DPCCAI (Paulista);

Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede);

3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN;

4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN;

6ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 6ª DPRN;

7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN;

8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8ª DPRN;

11ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 11ª DPRN;

12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 12ª DPRN;

Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede);

3ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Petrolina);

4ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Caruaru);

5ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Paulista);

9ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Garanhuns);

10ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Vitória de Santo Antão);  
14ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Cabo de Santo Agostinho);  
15ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Olinda);  
16ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Palmares);  
Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio - DEPATRI (Sede);  
Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF);  
Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DPRFC);  
Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV);  
DIRESP PM (Sede);  
BEPI;  
BPRv;  
CIPOMA;  
BOPE;  
BPChoque;  
RPMon;  
CIATUR;  
CIPCães;  
BPRp;  
BPTran;  
CIPMoto;  
BPGd;  
1º BIESP;  
2º BIESP;  
Bar Seguro RMR;  
Bar Seguro Zona da Mata I;  
Bar Seguro Agreste I;  
Bar Seguro Agreste II;  
Bar Seguro Sertão II;  
Bar Seguro Sertão VI;  
IML – SEDE;  
IC –SEDE;  
GINTER 1;  
URPOC – PALMARES;  
URPOC – CARUARU;  
URPOC – GARANHUNS;  
URPOC – OURICURI;

Art. 4º Farão jus ao PDS 3, na proporção de 100% de seu valor, conforme o inciso I, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas “a” a “f”, do Inciso III, do artigo 3º, excluindo-se os casos da hipótese do § 1º, do mesmo artigo, nos moldes da Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 04, de 29/06/2022.

Art. 5º Farão jus ao PDS 4, de acordo com as regras do inciso IV, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 2 (Espinheiro);  
AIS 4 (Várzea);  
AIS 6 (Jaboatão dos Guararapes);  
AIS 9 (São Lourenço);  
AIS 10 (Cabo de St Agostinho);

AIS 11 (Nazaré da Mata);

AIS 13 (Palmares);

AIS 15 (Belo Jardim);

AIS 16 (Limoeiro);

AIS 17 (Santa Cruz do Capibaribe);

AIS 18 (Garanhuns);

AIS 19 (Arcoverde);

AIS 21 (Serra Talhada);

AIS 22 (Floresta);

AIS 24 (Ouricuri);

AIS 26 (Petrolina);

Delegacia de Polícia de Atos Infracionais - DPAI;

Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente - DECCA;

1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN;

5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 5ª DPRN;

9ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 9ª DPRN;

10ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 10ª DPRN;

1ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher ( Santo Amaro);

7ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Surubim);

8ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Goiana);

17ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Arcoverde);

Bar Seguro Zona da Mata II;

Bar Seguro Agreste III;

Bar Seguro Sertão IV;

URPOC – NAZARÉ;

URPOC – ARCOVERDE.

Art. 6º Farão jus ao PDS 5, na proporção de 100% de seu valor, conforme o inciso I, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas “a” e “b”, do Inciso V, do artigo 3º.

Art. 7º De acordo com as regras do inciso III, do artigo 4º, e inciso VIII, do artigo 6º, e § 2º, do artigo 6º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas seguintes Diretorias Operacionais farão jus aos seguintes PDS:

DIM: PDS 4;

DINTER-1: PDS 4;

DPO PMPE: PDS 4.

Art. 8º Farão jus ao PDS 2, os servidores previstos no artigo 6º, inc. I a X, da Lei 16.171/2017, observando-se as regras do parágrafo segundo.

Art. 9º Os policiais civis lotados nas Divisões de Homicídios e Delegacias de Polícia de Homicídios, relacionadas com área(s) de atuação(s), farão jus ao PDS de acordo com o que se segue, nos moldes do inciso I e II, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017 c/c o §1º, Art. 3º da mesma lei:

Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede) PDS 04;

2ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 2ª DPH PDS 02;

4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 4ª DPH PDS 02;

5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH PDS 02;

Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede) PDS 02;

6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 6ª DPH (Paulista) PDS 02;

7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 7ª DPH (Paulista) PDS 02;

8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 8ª DPH (Paulista) PDS 02;

- 9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 9ª DPH (Olinda) PDS 02;  
10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata) PDS 02;  
Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede) PDS 02;  
11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes) PDS 01;  
12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes) PDS 01;  
13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno) PDS 01;  
14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho) PDS 02;  
15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca) PDS 02;  
16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 16ª DPH (Goiana) PDS 04;  
17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória) PDS 02;  
18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 18ª DPH (Palmares) PDS 02;  
3ª DH (Sede) PDS 02;  
19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 19ª DPH (Caruaru) PDS 02;  
20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 20ª DPH (Caruaru) PDS 02;  
21ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 21ª DPH (Santa Cruz do Capibaribe) PDS 02;  
22ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 22ª DPH (Garanhuns) PDS 02;  
23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 23ª DPH (Arcoverde) PDS 04;  
24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri) PDS 02;  
25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 25ª DPH (Petrolina) PDS 02;

Art. 10º Fará jus ao PDS 4, o bombeiro militar que participe diretamente de operações de resgate de vítima de tentativa de CVLI (de acordo com o resultado da Diretoria Integrada Metropolitana), conforme previsto na alínea "b", do inciso IV, artigo 3º, Lei 16.171/2017.

Art. 11º Os valores do prêmio constam no Anexo Único da Lei n.º 16.171, de 26 de outubro de 2017.

Art. 12º Sempre que houver conflito entre caso amplo e estrito, considera-se o caso estrito.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Humberto Freire de Barros - Secretário de Defesa Social. Alexandre Rêbello Távora - Secretário de Planejamento e Gestão.

(Transcrita do DOE nº 209, de 1º NOV 2022)

### **3.2.0. Da Secretaria de Defesa Social**

#### **Nº 6173/2022**

DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.000527 - SEI Nº 5691119-5/2017

Aconselhado: Ex-Cb PM Mat. 102796-4, Geasi Miguel da Silva

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000.

Considerando que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar, em síntese, as circunstâncias do epigrafado aconselhado, ter sido punido disciplinarmente 5 (cinco) vezes no ano de 2015, e, apesar das reprimendas, não ter demonstrado interesse de correção, isso porque faltou outro serviço para o qual estava escalado no dia 29/12/2015, no 12º BPM.

Considerando que, ultimada a instrução dos autos, tendo em vista os documentos e testemunhos acostados no processo, a comissão chegou ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decore da classe, razão pela qual, reputa ao respectivo aconselhado a incapacidade de integrar as fileiras da Corporação.

Considerando que no caso em concreto, o servidor militar não se defende apenas pelos atos imputados na exordial, ou seja, por um único fato, mas em razão de todo seu comportamento perante a Corporação e a sociedade sob o viés ético, ficando claro que a finalidade da punição disciplinar não mais tem efeito educativo ao aconselhado, o qual é um infrator contumaz das normas castrenses.

Considerando que a conturbação social na área de segurança pública, atualmente, está tão em evidência que um administrador não pode perder tempo tentando convencer um subordinado a cumprir as regras de conduta previstas, ofertando-lhe inúmeras oportunidades com fins de mudar suas atitudes.

Considerando o fato do aconselhado já ter sido excluído da Polícia Militar de Pernambuco, após esgotamento da fase recursal, diante da decisão concedida nos autos do Conselho de Disciplina de SIGPAD nº 2018.12.5.000499,

consoante a Portaria do Secretário de Defesa Social nº 4805/2019, publicada no DOE nº 176, de 14 de setembro de 2019.

Considerando que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000.

**R E S O L V E:**

I – Julgar o epígrafado aconselhado culpado das acusações apuradas no presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como, incapaz de integrar a aludida Corporação, conseqüentemente, determino a aplicação da reprimenda de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, em desfavor do Ex-Cb PM Mat. 102796-4, Geasi Miguel da Silva, por entender que o mesmo violou o contido no artigo 27, incisos I, II, IV, VII, XII, XIII e XVI, da Lei Estadual nº 6.783/1974, infringiu os preceitos éticos estabelecidos nos artigos 4º, 6º, 7º e 8º, §§ 1º, 2º, e 4º, do Decreto Estadual nº 22.114/2000, bem como desobedeceu o disposto no artigo 6º, § 1º, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Estadual nº 11.817/2000, subsumindo sua conduta ao estabelecido no art. 2º, inciso I, alíneas «a», “b” e “c”, do Decreto nº 3.639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho Homologatório e opinativos mencionados, salientando que atinente a responsabilização disciplinar de ex-militar estadual, o cumprimento da pena só será efetivado, quando, eventualmente, o seu vínculo venha a ser restabelecido com a Corporação.

II - Publique-se em DOE.

III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Humberto Freire de Barros - Secretário de Defesa Social.

(Transcrita do DOE nº 210, de 02 NOV 2022)

**3.3.0. Da Polícia Militar de Pernambuco**

**Nº 29738908/PMPE - DGP2, de 21 OUT 2022**

**EMENTA:** Agregação de Militar

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18 JAN 18, publicada no SUNOR nº 001, de 19 JAN 18.

**R E S O L V E:**

I – Agregar os Policiais Militares abaixo relacionados, por encontrar-se de Licença para Tratar de Interesse Particular, por um período superior a 06 (seis) meses:

POSTO/ GRAD.	QUADRO	MAT.	NOME	OME Origem	Data LTIP	Publicação
3º SGT	QPMG	1038656	ANDRE AMARO DA SILVA	CFAP	20/04/21	BG PMPE Nº - 076 20/04/2021
3º SGT	QPMG	1040367	RICARDO BEZERRA TENORIO PEDROSA	13º BPM	03/03/21	BG PMPE Nº 026 - 08/02/2021
3º SGT	QPMG	1056280	ANDERSON ANGELO MOURA DO NASCIMENTO	CSM/INT	21/12/21	BG SDS Nº 239 - 21/12/2021
3º SGT	QPMG	1065149	JEFFERSON SEVERINO DA SILVA	CORREGEDORIA	13/01/22	BG PMPE Nº 009 - 13 DE JANEIRO DE 2022
3º SGT	QPMG	1087428	LUZIMAR DA SILVA	17ºBPM	07/07/21	BG PMPE Nº 129 - 07 DE JULHO DE 2021
3º SGT	QPMG	1088300	KELLY PATRICIA MARTINS BARROS DA FONSECA	25ºBPM	16/06/21	BG SDS Nº 114 - 16 DE JUNHO DE 2021
3º SGT	QPMG	1091921	WILSON DE SOUSA E SILVA	15ºBPM	15/10/21	BG SDS Nº 196 - 15 DE OUTUBRO DE 2021
CB	QPMG	1108450	LUCIMARIO TEIXEIRA DE LIMA	20ºBPM	15/10/21	BG SDS Nº 196 - 15 DE OUTUBRO DE 2021
CB	QPMG	1125885	ARISTON SOARES NUNES NETO	BOPE	31/05/21	BG PMPE Nº 104 - 31 DE MAIO DE 2021
CB	QPMG	1126229	NIVON FAUSTO PEREIRA LIMA FILHO	BPTRAN	24/11/21	BG SDS Nº 221 - 24 DE NOVEMBRO DE 2021
CB	QPMG	1126806	JOAO ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	18º BPM	17/03/21	BG SDS Nº 052 - 17 DE MARÇO DE 2021
CB	QPMG	1126903	KLEITON JOSE ALMEIDA DE LIRA	3º BPM	28/09/21	BG SDS Nº 184 - 28 DE SETEMBRO DE 2021
CB	QPMG	1133780	SIDCLEI DE ARAUJO FERREIRA	DASDH	18/03/22	BG SDS Nº 054 - 18 DE MARÇO DE 2022
SD	QPMG	1136518	RAMON GOMES BARROS	7º BPM	07/07/21	BG PMPE Nº 129 - 07 DE JULHO DE 2021
SD	QPMG	1179993	GLEYCIO DA SILVA OLIVEIRA	3ª CIPM	04/05/21	BG PMPE Nº 085 - 04 DE MAIO DE 2021

II – Determinar que os Militares ora agregados se apresentem na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE;

III – O Militar em apreço para efeito de alteração passa a condição de adido a sua OME, nos termos do Art. 76 da Lei nº 6.783 de 16 OUT 74. José Roberto de Santana – Cel QOPM Comandante Geral. Por Delegação: André Carneiro de Albuquerque – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. (SEI nº 3900000034.003668/2022-25).

--oo(0)oo--

**Nº 29829168/PMPE - DGP2, de 25 OUT 2022****EMENTA:** Agregação de Militar

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea "c", inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18 JAN 18, publicada no SUNOR nº 001, de 19 JAN 18.

**R E S O L V E:**

I – Agregar Maj QOPM Mat. 102506-6, LUCIANO CAZELE DE ALMEIDA por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme Ofício 1722 (SEI nº 29625825);

II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao 3º BPM;

III – A OME deverá oficiar a JMS para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes;

IV - Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE;

V - A presente Portaria entra em vigor a contar de 23 de fevereiro de 2022. José Roberto de Santana – Cel QOPM Comandante Geral. Por Delegação: André Carneiro de Albuquerque – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. (SEI nº 3900000034.003609/2022-57).

--oo(0)oo--

**Nº 29924346/PMPE - DGP2, de 27 OUT 2022****EMENTA:** Agregação de Militar

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea "c", inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18 JAN 18, publicada no SUNOR nº 001, de 19 JAN 18.

**R E S O L V E:**

I – Agregar o SD PM Mat.117555- 6 – JHONATAN THIAGO PEREIRA DE MACEDO por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme Ofício 1768 (SEI nº 29782037);

II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao 13º BPM;

III – A OME deverá oficiar a JMS para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes;

IV - Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar de 20 de setembro de 2022. José Roberto de Santana – Cel QOPM Comandante Geral. Por Delegação: André Carneiro de Albuquerque – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. (SEI nº 3900032331.001190/2022-31).

--oo(0)oo--

**Nº 475/PMPE - DF-4, de 27 OUT 2022**

**EMENTA:** Designa os servidores responsáveis pelo recebimento, análise e arquivamento dos processos de prestação de contas, conforme Decreto 38.935, Art. 4º, Paragrafo Único e ofício circular nº 011/2012- SCGE, Datado de 10 DEZ 2012

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

I – Designar o Maj QOPM 960041-5 RICARDO FABRICIO DE ANDRADE BARBOSA, 2º TEN RRPM 123436-6 JOSÉ CARLOS JUSTINO DA SILVA, ST TEN RRPM, 121281-8 ADENILZA MARIA CALADO, 1º SGT RRPM 123251-7 NIELSEN CARNEIRO DA SILVA, 2º SGT PM 930762-1 JORGENILTON MATIAS DA SILVA, 2º SGT PM 980367-0 JEFÉ DE AMORIM VENTURA, 3º SGT PM 108875-0 MARIA JULIANA MENDES VIEIRA, CB PM 111255-4 RENATA CAVALCANTI DA SILVA, CB PM 112728-4 RUTH MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO, CB PM 112931-7 MARIANA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA, FC 940599-2 FLAVIA DE LIMA ROCHA, pertencentes a Diretoria de Finanças lotados na DF-4 (Prestação de Contas), para fazer recebimento, análise e arquivamento dos processos de prestação de contas;

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife-PE, 27 de outubro de 2022. José Roberto de Santana - Cel PM Comandante Geral. (SEI Nº3900035889.000034/2022-44).

--oo(0)oo--

**Nº 29809188/PMPE - DGP2, de 25 OUT 2022**

**EMENTA:** Reversão de Militar

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 JUN 94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19 JAN 18:

**R E S O L V E:**

I - Reverter o Sd 122344-5 Eliel Cândido Lima da Silva, por haver retornado a exercer suas funções policiais na atividade meio, conforme R.T.S (27807710) e HOMOLOGAÇÃO DA JMS (29607409) encaminhados no Ofício 1544 (SEI nº 29693099);

II - Classificar o militar no 19º BPM;

III - A presente Portaria, retroage seus efeitos a 12 de agosto de 2022. José Roberto de Santana – Cel QOPM Comandante Geral. Por Delegação: André Carneiro de Albuquerque – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas.

(Transcritas do DOE nº 210, de 02 NOV 2022)

**4.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 524, de 14 OUT 2022**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, considerando o disposto no art. 18 do Decreto Lei nº 667, de 02/07/1969, alterado pela Lei nº 13.967, de 26/12/2019 c/c o art. 3º, §§ 2º e 3º do Provimento Correccional nº 18/2021/Cor. Ger./SDS, publicado no BG/SDS nº 022, de 03/02/2021 e consubstanciando na solicitação do Sr. Subcomandante Geral da PMPE, motivado pelo opinativo do Diretor da DIRESP (28661342), que teve como base o Auto de prisão em flagrante, em desfavor do Sd PM Mat. 122822-6/BPGd, Fábio Tércio dos Santos Júnior, o qual, em síntese, versa sobre prática de conduta delitiva, ocorrida no dia 23 de agosto do corrente ano, por volta das 16h40, quando a GT 21114/21ºBPM foi acionada pela Central do 21º BPM para dar apoio ao Sr. Mário Filho de Sá, Oficial de Justiça, em um cumprimento de Mandado de Busca de Apreensão veicular no Município de Vitória de Santo Antão - PE, e, enquanto o serventuário concluía o procedimento de apreensão do veículo e aguardava o reboque, o Sd PM TERCIO entrou no veículo UP/VW de Placa PDN-5D69, objeto alvo da Mandado de Busca e Apreensão no Processo nº 0003016-42.2022.8.17.3590 do TJPE, empreendendo fuga no respectivo automóvel, em desabalada velocidade, realizando manobras perigosas. Dessa forma, foi iniciado um acompanhamento pela GT 21114/21ºBPM, tendo esse efetivo conseguido abordar o então fugitivo, o qual se identificou como Policial Militar. Após revista no veículo, foram encontradas 11 (onze) gramas de substância análoga à maconha. Diante do ocorrido, o Militar Estadual foi conduzido e autuado em Flagrante Delito na 26ª Circunscrição de Vitória de Santo Antão, incurso nos crimes de DESOBEDIÊNCIA, RESISTÊNCIA, FRAUDE PROCESSUAL, DIREÇÃO PERIGOSA E USO DE SUBSTÂNCIA PSICOTRÓPICA, e considerando os demais documentos constantes no SEI nº [3900035680.000029/2022-78](#),

**R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina o Sd PM 122822-6/BPGd, Fábio Tércio dos Santos Júnior nos termos da alínea “b” e “c” do inciso I do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975;

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para providências cabíveis;

III – A DPJM para providências decorrentes;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação;

V – Cumpra-se. José Roberto de Santana – Cel PM Comandante Geral da PMPE. (SEI nº 3900035680.000029/2022-78).

--oo(0)oo--

**Nº 556, de 03 NOV 2022**

**EMENTA:** Convoca Oficiais para a Inspeção de Saúde visando o Teste de Aptidão Física (TAF)

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando o que dispõe o art. 22º, da Lei Complementar nº 470/21;

Considerando o que dispõe o inc. II, do art. 13, da Instrução Normativa do Comando Geral nº 532 de 13 de outubro de 2022, publicada no SUNOR Nº G 1.0.00.049 de 18 de outubro de 2022;

Considerando o que dispõem a Portaria do Comando Geral nº 528, de 19 de OUTUBRO de 2022, publicada no Aditamento ao BG nº 201, de 19 OUT 2022.

Considerando o que dispõe no § 8º, do art. 9º, do Anexo III, da Lei Complementar nº 470/21, (REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE PONTUAÇÃO OBJETIVA - FPO).

#### R E S O L V E:

1 - Convocar os Oficiais relacionados no ANEXO I desta portaria, para se submeterem à inspeção de saúde, etapa indispensável e obrigatória, para realização do Teste de Aptidão Física (TAF), em conformidade com o que dispõe o art. 22º, da Lei Complementar nº 470/21 e § 8º, do art. 9º, do Anexo III, da Lei Complementar nº 470/21.

2 – Os convocados deverão comparecer aos locais de exame no período de 08 à 10 de novembro de 2022, no horário das 08h00 às 11h30, obedecendo à distribuição disposta no ANEXO II. Esclarecendo aos convocados que a Diretoria de Saúde/JMS recomenda que o candidato esteja munido da Ficha de Inspeção de Saúde contida no ANEXO III, devidamente preenchida no ato da apresentação. A referida ficha está disponível para download acessando o SEI (30096106), (30113340);

3 – Serão exigidos os exames previstos na Portaria do Comando Geral da PMPE nº 053, de 24 de maio de 2010, publicada no SUNOR nº 021, de 14 de junho de 2010, naquilo que constitui as exigências previstas no art. 3º, para os cursos com atividade física moderada (CAO, CFOA, CAS, CFS, CFC) serão exigidos os seguintes exames:

- a) Exames Laboratoriais: Hemograma, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Uréia, Creatina, TGO e TGP(todos); BHCG( só para o feminino); PSA ( masculino acima de 41 anos).
- b) Exame Traumatológico;
- c) Exames Cardiológicos: Teste ergométrico com parecer cardiológico ;
- d) Exames de Imagem: RX de tórax em PA com laudo para todos os candidatos.

3.1 - Em virtude do que preconiza o art. 5º da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 053/10, os exames complementares; Laboratorial, Eletrocardiograma, Teste Ergométrico e de Imagem, mesmo realizados fora do CMH, feitos dentro dos últimos 06 meses anteriores às inspeções de saúde serão considerados válidos para avaliação.

3.2 - realização de todos os exames médicos será de responsabilidade de cada requerente, devendo apresentá-los na Junta Militar de Saúde (JMS) quando da inspeção de saúde, para fins de homologação.

3.3 - A JMS disponibilizou o dia 16 de novembro de 2022 para que os oficiais com pendências de exames façam a entrega sem prejudicar o calendário da inspeção de saúde.

4 – Estabelecer que a JMS encaminhe o resultado das inspeções de saúde à Secretaria da CPOPM, até o dia 18 de novembro de 2022;

5 – Determinar que os oficiais ora convocados, tomem ciência do teor desta Portaria diretamente no Boletim Geral, sendo obrigatório o comparecimento. Os Comandantes, Chefes e Diretores deem ciência desta convocação, através de seus Chefes de 1ª Seção, aos Oficiais que se encontram nas condições de afastamentos temporários, tais como férias, licenças, cursos etc;

6 – Informar aos convocados que se faz necessário o cumprimento dos DIAS e LOCAIS ESPECIFICADOS no ANEXO II desta portaria, estabelecido pela Diretoria de Saúde no intento de evitar desconforto aos examinados e transtorno ao funcionamento regular de nossa unidade médica;

7 - Para a aptidão ao TAF o oficial deverá apresentar todos os exames elencados na Portaria do Comando Geral nº 528, de 19 de OUTUBRO de 2022, publicada no Aditamento ao BG nº 201, de 19OUT 2022, sendo que a não apresentação dos exames acarretará na inaptidão para o TAF, não interferindo na inspeção de saúde para a promoção, podendo a JMS fazê-la nos moldes previstos para o restante dos oficiais que não requereram a realização do TAF. José Roberto de Santana – Cel QOPM Comandante Geral.

#### ANEXO I

#### OFICIAIS QUE REMETERAM REQUERIMENTO VISANDO O TAF

- Convocação para inspeção na Diretoria de saúde – DS, situada na cidade de RECIFE-PE

#### RECIFE

Nº	POSTO	QUADRO	MATRICULA	NOME COMPLETO	CIDADE
1	TEN CEL PM	QOPM	930028-7	REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	RECIFE
2	TEN CEL PM	QOPM	940261-6	ROMILDO RODRIGUES DE LIMA	RECIFE
3	TEN CEL PM	QOPM	930036-8	LUIZ CLAUDIO DE BRITO	RECIFE
4	TEN CEL PM	QOPM	940206-3	ROBERTO JOSE GOMES DO NASCIMENTO	RECIFE
5	TEN CEL PM	QOPM	950693-4	WASHINGTON MANOEL DE SOUZA	RECIFE

6	TEN CEL PM	QOPM	920450-4	FABIO CAVALCANTE FIQUENE	RECIFE
7	TEN CEL PM	QOPM	950726-4	SERGIO ANDRE DE SOUZA LEO CINTRA	RECIFE
8	TEN CEL PM	QOPM	940266-7	ANDRE LUIZ PEREIRA DE FREITAS	RECIFE
9	TEN CEL PM	QOPM	940296-9	ROGERIO MANOEL DOS SANTOS	RECIFE
10	TEN CEL PM	QOPM	940257-8	GLAUBER DE ARAUJO VIEIRA	RECIFE
11	TEN CEL PM	QOPM	940265-9	ARMSTRONG FRANCISCO DA SILVA	RECIFE
12	TEN CEL PM	QOPM	960035-3	FLAVIO DA SILVA FRANCA	RECIFE
13	MAJ PM	QOPM	940249-7	JORGE MARCELO DOS SANTOS BARBOSA DE MELO	RECIFE
14	MAJ PM	QOPM	950749-3	ARTHUR CEZAR BELO DOS SANTOS	RECIFE
15	MAJ PM	QOPM	930850-4	ALEX FRANCISCO DA SILVA	RECIFE
16	MAJ PM	QOPM	940233-0	LUIZ MARQUES VIANA JUNIOR	RECIFE
17	MAJ PM	QOPM	940300-0	FRED JORGE SILVA DE SOUZA	RECIFE
18	MAJ PM	QOPM	940196-2	CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAUJO	RECIFE
19	MAJ PM	QOPM	940284-5	EDNALDO PEREIRA QUEIROZ JUNIOR	RECIFE
20	MAJ PM	QOPM	950684-5	CARLOS ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO MEDEIROS	RECIFE
21	MAJ PM	QOPM	950713-2	ALEXANDRE HENRIQUE CASANOVA FERREIRA	RECIFE
22	MAJ PM	QOPM	950717-5	FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	RECIFE
23	MAJ PM	QOPM	930308-1	LUIZ FERNANDO DA SILVA	RECIFE
24	MAJ PM	QOPM	940288-8	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR	RECIFE
25	MAJ PM	QOPM	940252-7	ANDERSON BARRETO DA SILVA	RECIFE
26	MAJ PM	QOPM	940708-1	JOSE FABIO GOMES DOS SANTOS	RECIFE
27	MAJ PM	QOPM	960040-0	ERIVALDO JOSE DE CARVALHO	RECIFE
28	MAJ PM	QOPM	960030-2	MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	RECIFE
29	MAJ PM	QOPM	960025-6	CLEDSON BEZERRA CARVALHO	RECIFE
30	MAJ PM	QOPM	950850-3	JOSEMAR DE FRANCA BARBOSA	RECIFE
31	MAJ PM	QOPM	960048-5	RICARDO FABRICIO DE ANDRADE BARBOSA	RECIFE
32	MAJ PM	QOPM	980009-3	ANDRE FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA	RECIFE
33	MAJ PM	QOPM	980051-4	ALINE MARIA LOPES DOS PRAZERES	RECIFE
34	MAJ PM	QOPM	940203-9	JOÃO MARCELO DE SOUSA	RECIFE
35	MAJ PM	QOPM	930699-4	VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	RECIFE
36	MAJ PM	QOPM	970038-2	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	RECIFE
37	MAJ PM	QOPM	980026-3	VALDEMIO CORREA GONDIM SILVA	RECIFE
38	MAJ PM	QOPM	980815-9	ANDREZA DE ARAUJO SILVA	RECIFE
39	MAJ PM	QOPM	980006-9	SAULO ROGERIO DE ARAUJO CERQUEIRA	RECIFE
40	MAJ PM	QOPM	970039-0	ALDO JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA	RECIFE
41	MAJ PM	QOPM	970017-0	FABRICIO ARAUJO VIANA	RECIFE
42	MAJ PM	QOPM	970026-9	BRUNO SILVA CAVALCANTE	RECIFE
43	MAJ PM	QOPM	970023-4	ARQUIMEDES ALVES PEREIRA	RECIFE
44	MAJ PM	QOPM	980015-8	DEMETRIOS WAGNER CAVALCANTI DA SILVA	RECIFE
45	MAJ PM	QOPM	980010-7	WALKER DE MELO CAMPOS	RECIFE
46	MAJ PM	QOPM	980052-2	JOSYANNE LOUISE ALMEIDA DA FONSECA	RECIFE
47	MAJ PM	QOPM	980055-7	ROSALIA MARIA DE FRANCA COSTA	RECIFE
48	MAJ PM	QOPM	980008-5	LEONARDO JOSE DE SANTANA DA LUZ	RECIFE
49	MAJ PM	QOPM	980013-1	LINDOVAL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	RECIFE
50	MAJ PM	QOPM	980050-6	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	RECIFE
51	MAJ PM	QOPM	980014-0	SWELLINGTON DE ANDRADE GREGÓRIO	RECIFE
52	MAJ PM	QOPM	980017-4	ROBINSON MELO LUCENA	RECIFE
53	MAJ PM	QOPM	980027-1	FLAVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO	RECIFE
54	MAJ PM	QOPM	980060-3	AMANDA LUCIA DE SOUZA	RECIFE
55	MAJ PM	QOPM	990012-8	CARLOS FERNANDO DE SOUZA SANTOS	RECIFE
56	MAJ PM	QOPM	101085-9	IGOR RODRIGO TENORIO DA SILVA	RECIFE
57	MAJ PM	QOPM	101178-2	CARLOS ANDRE FERRAZ DA SILVA	RECIFE
58	CAP PM	QOM	114626-2	LUDMILLA MEDEIROS COSTA	RECIFE
59	CAP PM	QOA	950297-1	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	RECIFE
60	CAP PM	QOA	930355-3	JOSE DAVI DE SOUSA LINS	RECIFE
61	CAP PM	QOA	29646-5	MANOEL MESSIAS LOPES SOUZA	RECIFE
62	CAP PM	QOA	930354-5	MARCONE JOSE DOS SANTOS	RECIFE

- Convocação para inspeção na Policlínica, situada na cidade de **CARUARU-PE**

**CARUARU**

Nº	POSTO	QUADRO	MATRICULA	NOME COMPLETO	CIDADE
1	TEN CEL PM	QOPM	910597-2	LUIZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	CARUARU
2	TEN CEL PM	QOPM	930057-0	NORBERTO LIMA GARCEZ JUNIOR	CARUARU
3	TEN CEL PM	QOPM	940231-4	ADRIEL HENRIQUE DE LIMA SERAFIM	CARUARU
4	MAJ PM	QOPM	940722-7	RANDOLPHO FAUSTINO BARBOSA BASTOS	CARUARU
5	MAJ PM	QOPM	940274-8	LUIZ RAMOS DE VASCONCELOS NETO	CARUARU
6	MAJ PM	QOPM	950741-8	AUTAIR DE FREITAS PEREIRA	CARUARU
7	MAJ PM	QOPM	950737-0	ALEXSANDRO XAVIER DOS SANTOS	CARUARU
8	MAJ PM	QOPM	950699-3	ANDRE FERNANDES DA SILVA	CARUARU
9	MAJ PM	QOPM	960021-3	ELIDIO CASSIMIRO DE LIMA JUNIOR	CARUARU
10	MAJ PM	QOPM	980016-6	ROMILDO PEDRO DE MORAIS	CARUARU
11	MAJ PM	QOPM	970030-7	ADEILDO DE CARVALHO SIQUEIRA	CARUARU
12	MAJ PM	QOPM	980004-2	OLYMPIO FRAGA BISNETTO	CARUARU
13	CAP PM	QOA	930460-6	JOSE ALBERTO FERREIRA NUNES	CARUARU
14	CAP PM	QOA	950073-1	ALDIR WANDERLEY JATOBA GONCALVES	CARUARU

- Convocação para inspeção no 8º BPM, situado na cidade de SALGUEIRO-PE

**SALGUEIRO**

Nº	POSTO	QUADRO	MATRICULA	NOME COMPLETO	CIDADE
1	TEN CEL PM	QOPM	950681-0	JOSE IVANILDO DE MOURA JUNIOR	SALGUEIRO
2	MAJ PM	QOPM	940710-3	ANDRE SANTOS LOPES GUIMARAES FILHO	SALGUEIRO
3	MAJ PM	QOPM	970036-6	BOSCO LOURIMAR BEZERRA	SALGUEIRO
4	MAJ PM	QOPM	960051-5	CICERO PEREIRA NUNES	SALGUEIRO
5	MAJ PM	QOPM	950846-5	ANTONIO DARLAN FERREIRA	SALGUEIRO
6	MAJ PM	QOPM	930616-1	AUGUSTINHO PEREIRA DE SOUSA	SALGUEIRO
7	MAJ PM	QOPM	980019-0	ARISTÓTELS CÂNDIDO DE OLIVEIRA	SALGUEIRO
8	MAJ PM	QOPM	980021-2	JOSE EDIMAR GONCALVES FILHO	SALGUEIRO
9	MAJ PM	QOPM	980855-8	MYRELLE CANDIDA DE OLIVEIRA	SALGUEIRO
10	CAP PM	QOA	920975-1	EVANDRO FRANCISCO DA SILVA	SALGUEIRO

**ANEXO II**

**QUADRO DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS**

- Convocação para inspeção na Diretoria de Saúde – DS, situada na cidade de RECIFE-PE

RECIFE	
DATA	ANTIGUIDADE (Conforme relação contida no ANEXO I)
08/11/2022	01 a 22
09/11/2022	23 a 44
10/11/2022	45 a 62

- Convocação para inspeção na Policlínica, situada na cidade de CARUARU-PE

CARUARU	
DATA	ANTIGUIDADE (Conforme relação contida no ANEXO I)
08/11/2022	01 a 14

- Convocação para inspeção na Policlínica, situada na cidade de SALGUEIRO-PE

SALGUEIRO	
DATA	ANTIGUIDADE (Conforme relação contida no ANEXO I)
10/11/2022	01 a 10

**ANEXO III**

**FICHA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE SAÚDE (DS)**

**FICHA DE INSPEÇÃO PARA QUADRO DE ACESSO - JMS**

**IDENTIFICAÇÃO :**

NOME : \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_  
 POSTO\GRAD: \_\_\_\_\_ MATRICULA \_\_\_\_\_ OME \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_  
 EST. CIVIL : \_\_\_\_\_ NATURAL DE: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 PESO: \_\_\_\_\_ ALTURA: \_\_\_\_\_ COR \_\_\_\_\_ IMC \_\_\_\_\_ PA \_\_\_\_\_

HIPERTENSO ( )SIM ( )NÃO  
 DIABETICO ( )SIM ( )NÃO  
 FUMA ( )SIM ( )NÃO

RESPONDA AS PERGUNTAS ABAIXO	SIM	NÃO
FEZ EXAME DE SANGUE NOS ULTIMOS 6 MESES		
FEZ ALGUMA CIRURGIA NOS ULTIMOS 12 MESES		
ESTEVE INTERNADO NOS ULTIMOS 12 MESES		
FEZ ALGUM EXAME DO CORAÇÃO NOS ULTIMOS 12 MESES		
FAZ USO DE ALGUMA MEDICAÇÃO CONTINUA		
QUAL ?		
ESTÁ NO MOMENTO DE LICENÇA OU DISPENSA ?		
HÁ QUANTO TEMPO ?		
TEM ALGUM OUTRO PROBLEMA DE SAÚDE ?		
QUAL ?		
PRATICA ALGUMA ATIVIDADE FÍSICA REGULAR ?		

Certifico que as informações acima são verdadeiras Ass: \_\_\_\_\_

Para uso da JMS

APTO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ACESSO ( )SIM ( )NÃO

Assinatura e Carimbo JMS

(SEI nº 3900000062.002428/2022-76).

**5.0.0. PORTARIA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Nº (29874255) PMPE - DGP3, de 26 OUT 2022**

**EMENTA:** Readaptação de Praça

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XX da Portaria Normativa do Comando Geral nº 001, de 18 JAN 2018, publicada no SUNOR nº 001, de 19 JAN 2018,

**R E S O L V E:**

I - Readaptar o Sd QPMG Mat. 118311-7/CFAP, Fabiano Aguiar de Souza, no serviço ativo da PMPE, com fundamento no § 1º do art. 93 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), com nova redação dada pela Lei Complementar nº 460 de 16 de novembro de 2021, e com suporte fático em laudo médico emitido pela Junta Militar de Saúde (JMS), constante no Processo SEI 3700000987.004046/2019-15, indicando que o referido policial militar reúne condições para ser readaptado de ofício em atividades exclusivamente administrativas, com as restrições elencadas no resultado da inspeção de saúde (29612500) e ata de inspeção (29618024).

II - Lotar o readaptado inicialmente no CFAP, até que advenha proposta de nova lotação — pautada no interesse público e na necessidade do serviço;

III - Autorizar a emissão de Cédula de Identidade Funcional pelo Gabinete de Identificação desta Corporação em favor do readaptado, constando autorização para portar arma de fogo.

IV - Determinar que o comandante do CFAP, cientifique o readaptado sobre o teor da presente Portaria e, em ato contínuo, promova os ajustes necessários para que as atividades administrativas atribuídas ao readaptado sejam compatíveis com as suas limitações;

V - Determinar que o Chefe da DGP-1, da DGP-2, da DGP-3, da DGP-6, do Gabinete de Identificação, adotem as providências decorrentes desta Portaria em suas respectivas esferas de atribuições;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral;

VII - Publique-se e registre-se nos assentamentos funcionais do readaptado. André Carneiro de Albuquerque - Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas. (SEI nº 3700000987.004046/2019-15).

**6.0.0. DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**6.1.0. Comissão Permanente de Uniforme****6.1.1. Credenciamento de Empresa**

A Comissão Permanente de Uniformes (CPU/DAL), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 46.239/18, de 05JUL2018, publicado no SUNOR 033, de 09JUL18, que versa no seu Art. 7º § 2º sobre a normas para credenciamento e renovação da autorização das empresas interessadas em comercializar e fabricar os uniformes, insígnias e aprestos da PMPE. Diante do exposto, o Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 26.261, de 22DEZ2003, em seu Art. 2º item III e assessorado pela Comissão Permanente de Uniforme, Resolve: Publicar a autorização da empresa abaixo relacionada, pelo cumprimento das normas do Dispositivo Legal, a atuar nas atividade de comercialização dos uniformes confeccionados pelas empresas credenciadas e autorizadas pela Comissão Permanente de Uniformes por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão deste documento. O UNIFORME 4º A, GANDOLA DE COMBATE - UNIFORME DIGITAL URBANO e GANDOLA DE COMBATE, distintivos, insígnias e aprestos, utilizados por integrantes da PMPE, em consonância com a Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 18 OUT 2020, publicada no SUNOR nº 068, de 26 OUT 2020 - A CAMISA INTERNA na cor VERDE-MUSGO, publicada no SUNOR nº 014 de 20 MAR 2019 - UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA (5ªA) em conformidade com as especificações contidas no SUNOR nº 09, de 17 FEV 2022 e o UNIFORME DE PASSEIO, em conformidade com o MANUAL DE UNIFORMES DA PMPE.

**EMPRESA: COMANDO TATICAL EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MILITARES, CNPJ 46.623.422/0001-14**

CNPJ: 31.888.922/0001-00

RESPONSÁVEL LEGAL: ISIS LORENA NEREU NEGREIROS

ENDEREÇO: Av. Doutor Claudio José Gueiros Leite, N° 1855, Duplex A, Janga, Paulista-PE, Cep 5343900-0

TELEFONE: (81) 3498-8885

(SEI COMANDO TATICAL - 46.623.422/0001-14).

**7.0.0. NOTA**

Com o presente Boletim Geral está sendo distribuído Aditamento ao BG nº 211, de 03 NOV 2022, versando sobre Edital para o preenchimento das vagas de novos alunos do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco - Recife/Petrolina, para o ano letivo 2023, e dá outras providências.

**4ª PARTE****IV – Justiça e Disciplina****(Sem Alteração)****JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - CEL QOPM  
AJUDANTE GERAL****MENSAGEM BÍBLICA**

Nisto conhecemos o que é o amor: Jesus Cristo deu a sua vida por nós, e devemos dar a nossa vida por nossos irmãos. (1 João 3:16)



Documento assinado eletronicamente por **José Marcos Rodrigues de Souza**, em 03/11/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30046961** e o código CRC **017F2351**.

**QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE**

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,  
E-mail [acg.pm@pm.pe.gov.br](mailto:acg.pm@pm.pe.gov.br)

**“Nossa presença, sua Segurança!”**